



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO Nº 879, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia Cesco Valendorf

Suplente: Leliane Ameida dos S. Natali

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Adelson Aguiar

Suplente: Nelson Kummer

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Alan Azevedo Fernandes

Suplente: Veridiana Santos

Lions Clube de Sorriso

Titular: Denis da Silva Sousa

Suplente: Solange Zaine Costa Waltrick

Rotary Clube

Titular: João Bauer

Suplente: Ricardo Nonato

Casa da Amizade

Titular: Kelly Velho

Suplente: Pietra Perin Hannel

Conselho Evangélico de Sorriso

Titular: Sergio de Sousa Figueiredo

Suplente: João Marçal Da Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Cleonice de Souza Lima

Suplente: André Rech Feltrin

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Borrego Soares



RmHoWkX34

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

| sorriso.mt.gov.br



Suplente: Luana Garziele T. Zander Müller

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Titular: Enivaldo Golmini

Suplente: Wanderson Costa

Secretaria Municipal da Cidade

Titular: Fábio Miguel dos Santos

Suplente: Taise Raquel Paludo Moretto

Associação dos Presidentes de Bairros

Titular: Paulo Sergio Pereira da Silva

Suplente: Antônia Cilene Batista da Silva

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS terá como Presidente Brendo Braga Pantoja e Vice Presidente Fábio Miguel dos Santos.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei nº 1.716/2008, a política e o plano municipal de habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Delibera sobre as contas do FHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - Aprovar seu regimento interno;

VII - Outras conforme determina a Lei Municipal nº 1.716/2008 de 19 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

17/05/23
Edição nº 1235 Pág. 134



RmHofwKX34

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

| sorriso.mt.gov.br